



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 807/2021

de 10 (dez) de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do FUNDEB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar, no primeiro quadrimestre do ano de 2022, os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do exercício financeiro do ano de 2021.

Parágrafo único – Os recursos mencionados no caput deste artigo se referem ao Saldo Financeiro Acumulado Disponível nas contas bancárias do FUNDEB, cujo valor será aquele apurado em 31 de dezembro de 2021 que servirá para cobertura do Crédito Orçamentário.

Art. 2º A aplicação mencionada no artigo 1º não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos fundos, conforme estabelecido no §3º do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica também autorizada a criação de crédito adicional, a teor do que dispõe §3º do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como a atualização e demais ajustes na legislação pertinente, notadamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei Orçamentaria Anual LOA e Plano Plurianual- PPA e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, ao 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

